

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5646/2024

Ementa

Estabelece denominação para as Ruas e Sistemas de Lazer do Jardim Brasil.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

17/04/2024

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 199/2023 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Histórico de Alterações

27/06/2024

Data da Norma Norma Relacionada

Efeito da Norma Relacionada

<u>Lei Ordinária n° 5686/2024</u>

Alterada por



LEI N° 5.646, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Estabelece denominação para as Ruas e Sistemas de Lazer do Jardim Brasil.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 569/2024, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Passa a denominar-se "RUA BRASÍLIA", a Rua 1,

localizada no Jardim Brasil.

Art. 2º Passa a denominar-se "RUA RIO DE JANEIRO", a Rua 2, localizada no Jardim Brasil.

Art. 3º Passa a denominar-se "RUA ACRE", a Rua 03,

localizada no Jardim Brasil.

Art. 4º Passa a denominar-se "RUA MINAS GERAIS", a Rua 04, localizada no Jardim Brasil.

Art. 5º Passa a denominar-se "RUA PARÁ", a Rua 05,

localizada no Jardim Brasil.

Art. 6º Passa a denominar-se "RUA MATO GROSSO", a Rua 06, localizada no Jardim Brasil.

Art. 7º Passa a denominar-se "RUA GOIÁS", a Rua 07,

localizada no Jardim Brasil.

Art. 8º Passa a denominar-se "PRAÇA BOA VISTA", o Sistema de Lazer 1 do Jardim Brasil, localizado entre a Rua Aridioneta Garcia Germano e a rua 11 do Jardim Brasil

Art. 9º Passa a denominar-se "PRAÇA SALVADOR", o Sistema de Lazer 2 do Jardim Brasil, localizado entre a Rua Olinda e a Rua 9 do Jardim Brasil.

Art. 10 O Poder Executivo, após a promulgação desta Lei Municipal, informará a empresa responsável pelo loteamento sobre a obrigatoriedade do cumprimento do estabelecido no artigo 1º da Lei Municipal n.º 3.473, de 15 de abril de 2011, referente à instalação da placa de identificação da via pública.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

M., em 17 de abril de 2024.

ALINE COSTA VIZOTTO Diretora de Expediente

telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001 www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112

LEI ORDINÁRIA № 5646/2024- Recebido em 24/04/2024 13:29:01 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Aline Costa Vízotto e outro Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8EEE-CFD7-E9FE-E993.

Assinado digitalmente por ALINE COSTA VIZOTTO 318.228.828-85 Data: 24/04/2024 09:35 Assinado digitalmente por CRISTINA MARIA KALIL ARANTES 020.263.718-22

Data: 24/04/2024 09:36

